

**DECRETO N.º 180, de 24 de março de 2021.**

*“Decreta ponto facultativo aos servidores dos órgãos e entidades da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Santa Fé de Goiás, na forma que especifica e dá outras providências.”*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e

Considerando a tradição religiosa da semana santa;  
Considerando que a quarta-feira e a quinta-feira santa não se encontram incluídas entre as datas consideradas feriados nacionais ou municipais;  
Considerando que o ponto facultativo possibilita que os servidores municipais possam ter um momento de reflexão em família, valorizando as tradições histórico-culturais e religiosas;  
Considerando, por fim, que alguns serviços, de natureza essencial, não podem sofrer paralisação por completa, de modo a resguardar o atendimento aos cidadãos.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica decretado ponto facultativo para os servidores dos órgãos e entidades da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Santa Fé de Goiás no dia 31 de março de 2021 (quarta-feira) e 1º de abril de 2021 (quinta-feira).

Parágrafo primeiro – O disposto neste artigo não abrange os serviços de saúde e de limpeza urbana, devendo a respectiva Secretária e o Chefe do Departamento promover o escalonamento dos servidores afim de que possa atender a demanda existente.

Parágrafo segundo – A Secretaria Municipal da Educação deverá obedecer ao disposto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação, quanto ao calendário escolar.

**Art. 2º** - Este decreto entrará na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos vinte e quatro dias do mês de março de 2020.



**EDIMILSON ALVES DOS SANTOS**  
PREFEITO